

Lei nº 861.

Autoriza majoração da Taxa de Consumo de água.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta,
e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art 1º - fica o poder executivo autorizado a majorar
a partir do próximo mês de Março, a taxa de Co
de Água, que passará a ser a seguinte.
Taxa de Consumo de água R\$ 1.700

Paragrafo unico - A taxa de Consumo de Água par
os estabelecimentos de Comercio de bares, restaurante,
lavaranderias e açougues, passa a ser de três mil
Cruzeiros (R\$ 3.000.)

Art 2º Revogadas as disposições em contrario, entrara
a presente lei em vigor na data de sua Publicação

Câmara Municipal de Paracatu, 23 de Fevereiro
de 1967

Presidente
Antônio Ottoni Silva

Secretario

Jose Edgard Novaes Junior Filho



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL